

Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Porto Nacional  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000493 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, realizará a chamada pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

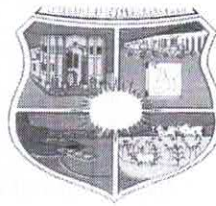
<b>INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 10/02/2025, ÀS 08:00 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 12/02/2024, ÀS 14:00 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:comprascamaraporto@gmail.com">comprascamaraporto@gmail.com</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.portonacional.to.leg.br/">https://www.portonacional.to.leg.br/</a>

**1.0 DO OBJETO:**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO. EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

ITEM	QUANT	VEÍCULO	DESCRIÇÃO
1	1	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL. PLACA MWN – 6B19, 2023/2024, CHASSI 8AFBR01LXRJ370198
2	1	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, CD, 4X4 AT 0 KM, DIESEL, 2023/2024, CHASSI 8AFBR01F9RJ362619, ( Não se encontra nas depenências da Câmara Municipal, mas com previsão de entrega e com a devida nota fiscal nº 000.000.154, constante nos autos do processo)



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Porto Nacional  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

3	1	FORD KA	FORD KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, PLACA QKH- 5964, COMBUSTÍVEL DIESEL, 2017/2018, CHASSI: 9BFZH55L8J8001812
---	---	---------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.3.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.3.3. – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
  - 1.3.4. – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

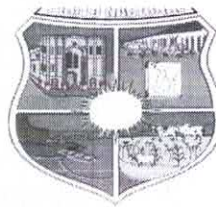
## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

### 2.0 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.0.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.0.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.0.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.0.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.0.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.0.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.0 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

proposta inicial, na forma deste item.

**3.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio email, no endereço [comprascamaraporto@gmail.com](mailto:comprascamaraporto@gmail.com) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.1.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.3.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7** Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.8** No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar, às seguintes declarações:

**3.8.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.8.3** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.10** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.11** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

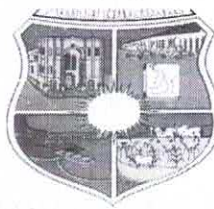
**3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:**

**3.10.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**3.10.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.10.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do (incluir o Órgão Contratante), sendo:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	01.0101.01.031.1122. 2.000	3.3.90.39	1.500.0000.00000

**5.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

5.1. O valor estimado para contratação será de R\$ 14.335,15 (Quarzoze mil e trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

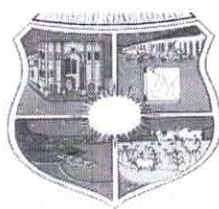
**6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

6.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: [comprascamaraporto@gmail.com](mailto:comprascamaraporto@gmail.com)

6.1.1 Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 7.0 a 8.0, deste edital.

**7.0 – DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) **No mínimo 01 (uma) declaração ou documento equivalente emitidas por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico, que comprove o desempenho de atividade com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência, pertinente e compatível com o objeto licitado, nome do profissional técnico responsável pela empresa licitante, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão, deverá ter**



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

firma reconhecida ou assinatura com apresentação de documento original para conferência de assinatura;

7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

#### **8.0 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**;
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)**;
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

#### **9.0 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

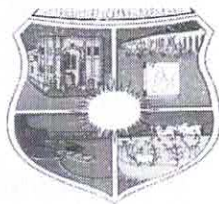
##### **9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):**

- I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV. Declaração de Sustentabilidade;
- V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das



Folha: 70

Ass. A

**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **10.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O boleto ou nota fiscal deverá ser apresentada, juntamente com a apólice, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

**10.2.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou código de barras.

#### **11.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Conforme as descritas no item 11 e 12, subitens 11.1 e 12.1 do Anexo I – Termo de referência.

#### **12.- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** - A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

#### **13.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme as descritas no item 14 do Anexo I – Termo de referência.

#### **14.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E PUBLICIDADE**

**14.1** O presente instrumento terá prazo de vigência até 31/12/2024, contados a partir da sua assinatura.

**14.2** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional /TO e no site do mesmo.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Poderá a Câmara Municipal de Porto Nacional- TO revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2** A Câmara Municipal de Porto Nacional- TO deverá anular o presente Edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**15.3** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

**15.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

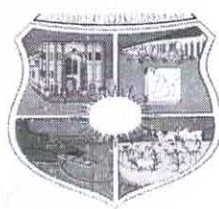
#### **16- DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 07 de fevereiro de 2025.

*Andréia Ribeiro*

**ANDREIA RIBEIRO** *Andréia Ribeiro*  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO Agente de Contratação

Folha: 71Ass. A

**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (Conforme Lei Federal nº 14.133/21)

#### 1. OBJETO

A presente solicitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO. EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

##### 2.1 Justificativa:

2.1. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio público e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das atividades parlamentares no tráfego terrestre com os veículos oficiais da Câmara com sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do mesmo e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer, razões pelas quais justificam a contratação de serviço de seguro para salvaguardar o patrimônio material deste legislativo Municipal, através de companhias e/ou empresas especializadas nesta modalidade de garantia devidamente cadastrada na SUSEP.

#### 3- OBJETIVO

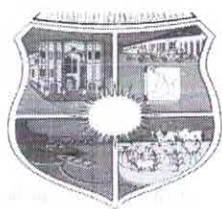
3.1. Evitar danos ao patrimônio público e a terceiros e proporcionar maior segurança no caso de envolvimento das atividades parlamentares.

#### 4- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 - Prestação de serviço de seguro total, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (Casco, colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, danos morais/estéticos, acidentes pessoais por passageiros invalidez e morte, vidros Top plus, franquia obrigatória normal, franquia para Para-brisa/Traseiro, retrovisores, lanternas e faróis.

#### 5. DA VIGENCIA DA APOLICE:

5.1. O prazo de vigência da apólice será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme lei.

Folha: 72Ass. A

Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Porto Nacional  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

## 6. DA FRANQUIA

6.1. A franquia considerada será a obrigatória normal, conforme especificação técnica da proposta.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO VEÍCULO

ITEM	QUANT	VEÍCULO	DESCRIÇÃO
1	1	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, PLACA MWN – 6B19, 2023/2024, CHASSI 8AFBR01LXRJ370198
2	1	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, CD, 4X4 AT 0 KM, DIESEL, 2023/2024, CHASSI 8AFBR01F9RJ362619, ( Não se encontra nas depenências da Câmara Municipal, mas com previsão de entrega e com a devida nota fiscal nº 000.000.154, constante nos autos do processo)
3	1	FORD KA	FORD KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, PLACA QKH-5964, COMBUSTÍVEL DIESEL, 2017/2018, CHASSI: 9BFZH55L8J8001812

## 8. DA VISTORIA

8.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal.

8.2. A vistoria ser dispensa nos casos de renovação ou por desinteresse da contratada.

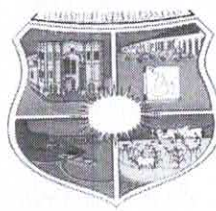
## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias no âmbito do Legislativo de Porto Nacional - TO, conforme segue:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	01.0101.01.031.1122. 2.000	3.3.90.39	1.500.0000.00000

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.  
Fone/Fax \*63 3363 7296  
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

10.1. O boleto ou nota fiscal deverá ser apresentada, juntamente com a apólice, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

10.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou código de barras.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, a CONTRATANTE está obrigado a cumprir as seguintes disposições:

11.1.1. Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;

11.1.2. Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);

11.1.3. No caso da ocorrência de acidente, o CONTRATANTE deve dar imediato aviso à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.

11.1.4. Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano;

11.2. A CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato tais como:

11.2.1. Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre veículo;

11.2.2. Alteração no próprio veículo, local de permanência ou de características de uso do mesmo;

11.2.3. Qualquer alteração do contrato que seja de interesse da CONTRATANTE só poderá ser feita com a concordância expressa e inequívoca da CONTRATADA.

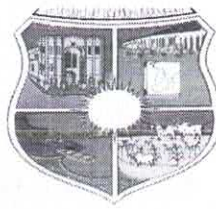
11.2.4. A CONTRATANTE tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do veículo segurado.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo o automóvel, de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas, devem necessariamente estar acobertadas e previstas neste contrato.

12.2. Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoas experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA disponibilizará, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio envolvendo o automóvel objeto deste contrato, carro reserva, quando o veículo do CONTRATANTE se impossibilitar à



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

locomoção em condições seguras ou lhe tenha sido subtraído o automóvel.

**12.4.** Pelo presente termo, o CONTRATANTE terá direito a assistência técnica 24 horas, a ser custeada pela CONTRATADA, correlativamente ao veículo acobertado por este contrato.

**12.5.** A CONTRATADA está obrigada assegurar todos os serviços dispostos neste termo de maneira segura e eficaz.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da secretaria solicitante para gerir e fiscalizar o contrato.

**13.1.** Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da para gerir e fiscalizar o contrato.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**14.1.** O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

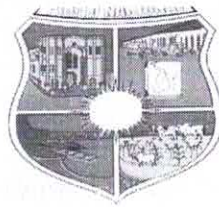
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

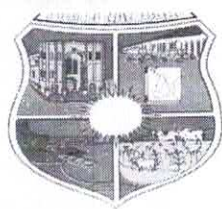
15.1- É com base na Lei 14.133/21, tem como fundamento o Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS**

16.1 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

16.2 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

16.3 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Folha: 76

Ass. A

**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

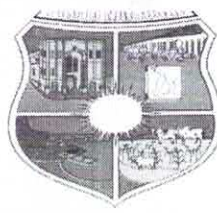
Porto Nacional - TO, 03 de fevereiro de 2025.

**Responsável pela Elaboração:**

**PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA AMARAL**  
DIRETOR DE LICITAÇÕES

**Autorizado por:**

**SILVANEY RABELO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal

Folha: 77Ass. A

Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Porto Nacional  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

**ANEXOII****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202500493, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO. EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROPOSTA:**

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VLR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
					<b>TOTAL R\$</b>

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

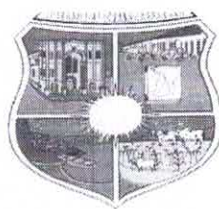
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

Folha: 78Ass. A

Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Porto Nacional  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

**ANEXO III****DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000493

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO. EM CONFORMIDADE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

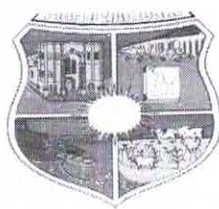
**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000493**, promovida pela Câmara Municipal de Porto Nacional- TO, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE**

Folha: 79Ass. A

**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

**LICITAÇÃO Nº 2025000493**, sob as penalidades da lei, que os **diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### **IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

#### **V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

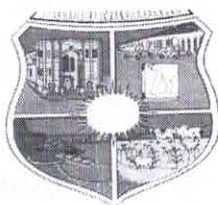
**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

\*em papel timbrado do licitante.



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

**ANEXO IV**

Processo Administrativo nº 2025000493

Contrato Administrativo nº **0XX/2025**, celebrando entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** **XXXXX**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO.**

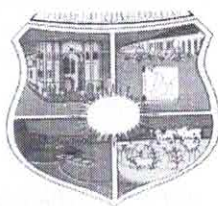
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Avenida Murilo Braga, nº 1847, Bairro Centro, Cep: 77.5000-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.244.263/0001-05**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. SILVANEY RABELO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº XXXXXXXX RG nº XXXX XXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXX, Nº XXXX, XX XXX, CEP XXXXX, XXXX, XXXXXXXX- XX**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador do **CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Cidade de **XXXXXXXXXX- XX**, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024000560 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2024000560, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

**I- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Seguro Veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, anexo único do contrato.

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

ITEM	QUANT	VEÍCULO	DESCRIÇÃO
1	1	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, 4X4 CD, TB, DIESEL, PLACA MWN – 6B19, 2023/2024, CHASSI 8AFBR01LXRJ370198
2	1	FORD RANGER	FORD RANGER XLT 3.0, V6, CD, 4X4 AT 0 KM, DIESEL, 2023/2024, CHASSI 8AFBR01F9RJ362619, ( Não se encontra nas depenências da Câmara Municipal, mas com previsão de entrega e com a devida nota fiscal nº 000.000.154, constante nos autos do processo)



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Porto Nacional  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

3	1	FORD KA	FORD KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, PLACA QKH- 5964, COMBUSTÍVEL DIESEL, 2017/2018, CHASSI: 9BFZH55L8J8001812

## II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Nº	Programa	Elemento de despesa	Fonte
01	01.0101.01.031.1122. 2.000	3.3.90.39	1.500.0000.00000

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato será de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em uma única parcela, mas com garantia de XX (XXXX) meses.

Os pagamentos devidos à Contratada serão de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação do boleto, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

## IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste contrato será de XX (XXXX) meses, tendo seu termo inicial em XX/XX/XXXX e seu termo final em XX/XX/XXXX.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

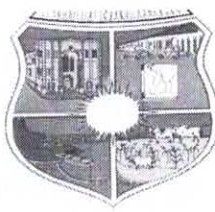
4.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.

Fone/Fax \*63 3363 7296

PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

contrato.

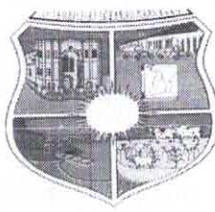
4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, nos locais determinados pela Câmara Municipal;
- 5.2 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 5.3 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.4 Executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, atendendo às definições do Câmara Municipal relativas ao que lhe for informado;
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 5.6 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da CONTRATANTE nos serviços, objeto destaprestação;
- 5.7 Comunicar por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução do fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como o eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que será objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 5.8 Não transferir para outrem, no todo ou parte, a execução do serviço contratado;
- 5.9 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente
- 5.10 do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 5.11 Lançar nos boleto as especificações completas do serviço indicando data da emissão, mês de referência, valor do serviço, valor de desconto, data de vencimento e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- 5.12 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 5.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.14 Demais obrigações previstas no termo de referência.

#### **VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob penade responsabilidade;

- 6.2. Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação de serviços, incluindo acessos físicos e virtuais para a equipe da empresa, tais como logins de rede e acesso aos servidores, entre outros, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.5. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;
- 6.6. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;
- 6.7. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 6.8. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir que sejam necessários à boa execução do presente contrato;
- 6.9. Rejeitar os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;
- 6.10. Demais obrigações previstas no termo de referência.

#### **VII. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES**

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, que constitui anexo a este contrato.

#### **VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais/serviços que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **IX. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual (reajuste em sentido estrito) sãoas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

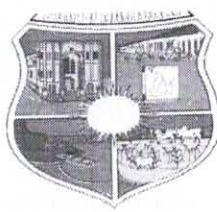
#### **X. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Folha: 04

Ass. A

**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

10.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **XII. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

As Fica eleito o Foro de Porto Nacional – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**SILVANEY RABELO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: XXXXXXXX  
Contratante

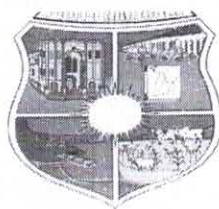
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.  
Fone/Fax \*63 3363 7296  
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



Folha: 85

Ass. A

**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Porto Nacional**  
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000  
Fone: (63) 3363 – 7296

### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025000493**, foi informado no Portal da Transparência do Município <https://www.portonacional.to.leg.br/>, no dia 07 de fevereiro de 2025, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Porto Nacional -TO, 07 de fevereiro de 2025.

  
**ANDREIA RIBEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
*Andréia Ribeiro*  
Agente de Contratação